

## Orientações Gerais

1. O município é responsável por acompanhar os locais e horários de funcionamento dos postos de vacinação e retornar no dia sinalizado na carteirinha de vacinação para completar o esquema vacinal. Caso a data do retorno seja em feriado ou final de semana que não tenha vacinação, deve comparecer no próximo dia útil.

2. Os documentos e declarações apresentados são de total responsabilidade do cidadão e de quem os emitiu e, comprovada a falsidade destes, os responsáveis responderão civil e penalmente por seus atos.

3. Em caso de perda da carteirinha de vacinação, o município deve obrigatoriamente comparecer à UBS de referência.

4- O cidadão a ser vacinado, independentemente da idade, deve apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Regulação Ambulatorial (CRA).

5. Os adolescentes, menores de 18 anos, que não estiverem com responsável legal para o ato de vacinação, devem apresentar [declaração de permissão](#) e cópia do documento oficial com foto do responsável legal para a vacinação. Caso não tenham a procuração em nome deste responsável e estejam acompanhados por outro responsável legal devem apresentar a sua guarda provisória.

6. As crianças de 6 a 17 anos que não tiverem o CPF podem se vacinar com o CRA (Cadastro de Regulação Ambulatorial), porém, não terão acesso à carteirinha digital do CONECT SUS e nem a do Poupatempo digital, pois estes exigem CPF para localização da vacina. Mesmo que após a vacina a pessoa tire o CPF, ela não terá acesso à carteirinha digital, pois a vacina não foi registrada com o CPF.

7. É necessário o número exato de pessoas para abrir o frasco de vacina para evitar perdas após 15h30, em dias de semana, nos postos de vacinação.
8. Os documentos de identificação pessoal devem ser originais e apresentar foto.
9. Os postos de vacinação podem entregar senhas diárias, conforme capacidade de aplicação e doses disponibilizadas para melhor logística da sala de vacina.
10. O laudo médico apresentado deverá ser legível: nome do paciente, data e o número do conselho regional de medicina do responsável (CRM).
11. Gestantes e Puérperas só podem ser vacinadas contra a covid 19 com os imunizantes: Pfizer ou Coronavac.
12. Em caso de reações adversas a vacina, o vacinado deve procurar atendimento médico imediatamente.

## Orientações específicas:

### 2ª dose

1. O prazo entre 1ª e 2ª dose do imunizante Coronavac para pessoas de **6 A 17 anos** 11 meses e 29 dias é de **28 dias**; para pessoas com 18 anos ou mais, o intervalo é de **14 a 28 dias**.
2. O prazo entre 1ª e 2ª dose do imunizante Pfizer para pessoas de **12 A 17 anos** 11 meses e 29 dias é de 8 semanas (**56 dias**); Para pessoas com **18 anos ou mais**, o intervalo é de pelo menos **21 dias**.
3. O prazo entre 1ª e 2ª dose do imunizante Pfizer pediátrico para pessoas de **5 a 11 anos**, 11 meses e 29 dias é de 8 semanas (**56 dias**).

4. O prazo entre 1ª e 2ª dose do imunizante AstraZeneca para pessoas a partir de 18 anos é de 12 semanas (**56 dias**).

## **Dose adicional**

- 1- Para maiores de 18 anos, entre a 2ª dose realizada com a vacina Coronovac, Astrazeneca e Pfizer o intervalo para 3ª dose/1º Reforço são de **4 meses (122 dias)**. Para Imunossuprimidos com 18 anos ou mais – pelo menos 28 dias para a PRIMEIRA DOSE ADICIONAL e 12 a 17 anos- pelo menos 56 dias para a PRIMEIRA DOSE ADICIONAL.  
12 a 17 anos gestantes ou puérperas- pelo menos 4 meses (122 dias) para a PRIMEIRA DOSE ADICIONAL.
- 2- No caso específico da vacina da Janssen é necessário um intervalo mínimo de 61 dias para a dose de reforço.
- 3- O imunizante para dose adicional de imunossuprimidos deverá ser Pfizer.
- 3- A **4ª dos ou 2ª dose adicional** será realizada após o intervalo de **4 meses (122 dias) da 3ª dose ou 1ª dose adicional**, independente do imunizante aplicado.

**No momento não há recomendação de realizar dose adicional em pessoas menores de 18 anos, EXCETO para imunossuprimidos de 12 a 17 anos E gestantes ou puérperas de 12 a 17 anos.**

## Condições especiais

### Viajantes para o Exterior

12 ANOS e MAIS

- Comprovante de passagens para o País de destino emitida no nome do cidadão a ser vacinado.
- Documento oficial com foto que contenha CPF
- Comprovante de endereço em território nacional
- Carteira de vacinação que comprove a vacinação

### Serão considerados como imunossuprimidos, indivíduos que apresentem:

I - Imunodeficiência primária grave

II - Quimioterapia para câncer

III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH)

em uso de drogas imunossupressoras

IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids

V - Uso de corticóides em doses  $\geq 20$  mg/dia de prednisona, ou equivalente, por  $\geq 14$  dias.

VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune - Metotrexato; Leflunomida;

Micofenolato de mofetila; Azatioprina; Ciclofosfamida; 6-mercaptopurina; Biológicos em geral (infliximabe, etanercept, humira, adalimumabe, tocilizumabe, Canakinumabe, golimumabe, certolizumabe, abatacepte, Secukinumabe, ustekinumabe); Inibidores da JAK (Tofacitinibe, baracitinibe e Upadacitinibe)

VII-Auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias  
VIII - Pacientes em terapia renal substitutiva (hemodiálise)